**RESOLUÇÃO CES/AL Nº 024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em sua 207ª (Ducentésima Sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e,

**Considerando** o artigo 885 do capitulo II seção I – Do Financiamento do componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências e seção IV do financiamento de custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24H) como Componente da Rede de Atenção às Urgências, que trata da habilitação de UPA 24h para recebimento de recurso de custeio. (Origem PRT MS/GM 10/2017, Art. 19) da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, dar-se-ão na forma de blocos de financiamento com o respectivo monitoramento e controle (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 1º);

**Considerando** os artigos da **P**ortaria de Consolidação MS/GM nº 06 de 28 de setembro de 2017: **Art. 890 “**Para o custeio da UPA 24h Ampliada, habilitada e qualificada, o Ministério da Saúde repassará o valor mensal conforme a capacidade operacional de funcionamento, declarada no Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade, de acordo com o Anexo LXV. (Origem: PRT MS/GM 10/2017, Art. 24)” e **Art. 891”** A manifestação referente à opção de funcionamento da UPA 24h, conforme os arts. 889 e 890 dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade (o modelo será disponibilizado no endereço eletrônico da SAS/Ministério da Saúde) assinado pelo gestor e aprovado em Resolução editada pela CIB respectiva. (Origem: PRT MS/GM 10/2017, Art. 25)”;

**Considerando** o Inciso **II do Art. 893 da P**ortaria de Consolidação MS/GM nº 06 de 28 de setembro de 2017 “Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h, nas condições definidas na portaria de habilitação em custeio, pactuado e assinado pelo ente federados interessado, com aprovação do Conselho de Saúde respectivo e pela CIB, mediante resolução. (Origem: PRT MS/GM 10/2017, Art. 27, II)”;

**Considerando** a Resolução Nº 042 de 21 de maio de 2018 daComissão Intergestores Bipartite do Estado de Alagoas, que aprovou a implantação de 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs, Porte III, sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, com abrangência populacional dos municípios do Litoral Norte;

**Considerando** que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) Dr Ismar Gatto, foi a primeira Unidade de Pronto Atendimento da capital entregue e construída com recursos próprios do Governo do Estado, da ordem de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), tendo capacidade para atender 10.500 usuários por mês, sendo 350 por dia, assegurando atendimento intermediário entre a Atenção Básica e Média e Alta Complexidade, expandindo e garantindo a qualificação de um atendimento adequado aos pacientes agudos por posterior encaminhamento a unidades hospitalares de retaguarda para o estado;

**Considerando** que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) Dr Ismar Gatto, atendendo ao estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, aos regulamentos técnicos de projeto e às legislações específicas para construção e estrutura física de estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), com o objetivo de concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, dentro da Rede de Urgência e Emergência de Alagoas, proporcionará aos 162.401 moradores do Feitosa, Barro Duro, São Jorge e Serraria, Ipioca, Pescaria, Riacho Doce, Garça Torta, Guaxuma, Jacarecica e Cruz das Almas, melhoria no acesso, bem como um aumento significativo da capacidade de atendimento;

**Considerando** que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) Dr Ismar Gatto, inaugurada em 01 de novembro de 2019, possui dezenove (19) leitos, sendo quinze (15) de observação e quatro (04) de urgência, além de dispor das especialidades de pediatria, clínica geral, ortopedia e odontologia, divididas em seis (06) consultórios médicos, contando com uma estrutura organizada, com a colhimento e classificação de risco, raio-X, e eletrocardiograma.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução CES/AL nº 022 de 14 de novembro de 2019 que aprovou AD REFERENDUM o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24 Horas Dr Ismar Gatto, Porte III, sob gestão estadual, no município de Maceió/Alagoas.

Maceió, 11 de dezembro de 2019.

**Maurício Sarmento da Silva**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas

Homologo a Resolução CES/AL nº 024 de 11 de dezembro de 2019, nos termos da Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 04 de novembro de 2003.

**Claúdio Alexandre Ayres da Costa**

Secretário de Estado da Saúde de Alagoas